



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB
CENTRO DE HUMANIDADES OSMAR DE AQUINO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**

HUGO CÉSAR SALVADOR DE OLIVEIRA

**A Manipulação Midiática em decorrência da fragilidade das Leis que regulam
as concessões de Rádio e Televisão no Brasil**

GUARABIRA - PB

2014

HUGO CÉSAR SALVADOR DE OLIVEIRA

**A Manipulação Midiática em decorrência da fragilidade das Leis que regulam
as concessões de Rádio e TV no Brasil**

Artigo apresentado como requisito para conclusão de curso ao Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, Campus III, como cumprimento para obtenção do grau de Bacharelado em Direito.

Orientador: Wellington de Sousa Félix.

GUARABIRA – PB

2014.

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA SETORIAL DE
GUARABIRA/UEPB

O48m

Oliveira, Hugo César Salvador de

A manipulação midiática em decorrência da fragilidade das leis que regulam as concessões de rádio e televisão no Brasil. / Hugo César Salvador de Oliveira - Guarabira: UEPB, 2014.

15 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Estadual da Paraíba.

“Orientação Prof. Esp. Wellington de Sousa Félix.”

1. Democracia. 2. Concessões. 3. Rádio. 4. Televisão. I. Título.

22.ed. CDD 302.234

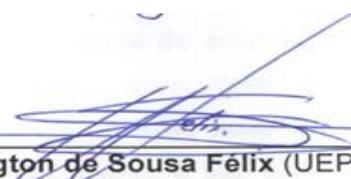
HUGO CÉSAR SALVADOR DE OLIVEIRA

**A Manipulação Midiática em decorrência da fragilidade das Leis que regulam
as concessões de Rádio e TV no Brasil**

Artigo apresentado como requisito para conclusão de curso ao Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, Campus III, como cumprimento para obtenção do grau de Bacharelado em Direito.

BANCA EXAMINADORA

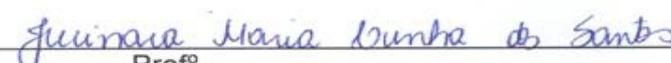
Artigo aprovado em 01 de Agosto de 2014.



Profº Wellington de Sousa Félix (UEPB)
(Orientador)



Profº.
(Examinador)



Profº.
(Examinador)

A Manipulação Midiática em decorrência da fragilidade das Leis que regulam as concessões de Rádio e TV no Brasil.

Hugo César Salvador de Oliveira¹

RESUMO: Em um sistema democrático, é preciso adotar as devidas precauções para que o Estado, especialmente no exercício do seu poder, opere em consonância com os princípios que norteiam o Estado de Direito. O presente artigo busca mostrar a total falta de controle do Estado brasileiro no que diz respeito as concessões para exploração de Rádio e TV; situação que se estende desde que o país fora governado pelo militarismo, onde as outorgas de difusão de sinais se estenderam por todo o território, passando a ser comandadas por grandes famílias políticas, gerando assim, a grande concentração de mídia encontrada nos dias de hoje no país, dando origem a expressões como “latifúndio eletromagnético” e “coronelismo eletrônico”. O risco à democracia torna-se evidente quando as famílias detentoras de tais concessões passam a utilizar dos meios de comunicação para persuadir, “alienar” e guiar os telespectadores, a fim de atingirem os seus objetivos políticos e alcançarem, na maioria das vezes, cargos eletivos no Congresso Nacional. No País em que 33,3 % dos senadores e 10% dos deputados federais são possuidores de concessões para exploração de radiodifusão, nota-se que as leis que regulam o instituto tendem a permanecerem antiquadas e arcaicas, não acompanhando a evolução da democracia no território nacional. Tal imutabilidade legislativa decorre de uma série de benefícios e “brechas” que a lei 4.117/62, lei que institui o Código Brasileiro de telecomunicações, traz aos concessionários, tais como a dificuldade para se cancelar uma outorga e a falta de uma maior regulamentação para a renovação das concessões. Hoje, diante dessa legislação “estacionária”, o tema é duramente criticado por diversos movimentos sociais e pela sociedade civil organizada. Com o levantamento de dados oficiais e o dessecamento da legislação em vigor, este trabalho apresenta soluções e enfrentamentos contra a grande concentração de mídia no País.

PALAVRAS-CHAVE: Democracia. Concessões. Rádio. TV.

¹ Graduando em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba. E-mail: hucesa@hotmail.com

ABSTRACT: In a democratic system, it is necessary to take precautions for the state, especially in the exercise of its power, operate in line with the principles underlying the rule of law. This article seeks to demonstrate the total lack of control of the Brazilian state with regard to concessions for radio and TV; situation that extends from outside the country ruled by militarism, where the granting of broadcast signals spread throughout the country, becoming controlled by big political families, thus generating a large concentration of media found today in country, giving rise to expressions such as "electromagnetic landlordism" and "electronic coronelismo". The risk to democracy becomes evident when the detaining families of such concessions are using the media to persuade, "sell" and guide viewers in order to achieve their political goals and achieve, in most cases, positions elective in Congress. In the country where 33.3% of Senators and 10% of deputies are holders of concessions for broadcasting, we note that the laws governing the institute tend to remain antiquated and archaic, not following the evolution of democracy in the territory national. This legislative immutability stems from a series of benefits and "loopholes" that the law 4117/62, the law establishing the Brazilian Code of telecommunications, brings to dealers, such as the difficulty to cancel a grant and the lack of greater regulation for this renewal. Today, on this "stationary" legislation, the subject is sharply criticized by many social movements and organized civil society. With the lifting of official data and desiccation of legislation, this paper presents solutions and fighting against large concentration of media in the country.

KEYWORDS: Democracy. Concessions. Radio. TV

1. INTRODUÇÃO

A história da democracia brasileira, desde o período que emergiu de 1945, até o período recente que ocorre a partir de 1988, presenciou uma das transformações mais importantes na vida brasileira: a das telecomunicações, notadamente da televisão. Se no início dos anos 60, um televisor ainda era um aparelho de luxo e apenas os principais centros urbanos dispunham de emissoras de televisão, em 1989, o país possuía 40 milhões de aparelhos e hoje são mais de 120 milhões de domicílios brasileiros com televisão. Somos, hoje, um país midiaticizado.²

Para levar conteúdo a esses aparelhos são constituídas redes de canais de radiofrequência, de propriedade da União, que são distribuídos nacionalmente, através de concessões, permissões e autorizações, beneficiando centenas de proprietários. São “sistemas de redes” concentrando canais. Se os canais, de propriedade da União, são distribuídos nacionalmente, e as concessões, permissões e autorizações podem beneficiar centenas de proprietários, a geração de sons e imagens está concentrada. É a “esquizofrenia” do modelo³. A concentração desses canais em poucas redes ultrapassa os limites da clássica tendência concentradora dominante em todos os sistemas capitalistas contemporâneos.

O atual modelo de concessão, permissão e autorização para serviços de exploração de rádio e TV implantado no Brasil nasceu com a revolução de 1930, nos primórdios do governo de Getúlio Vargas com o Decreto-Lei 20.047 de 31 e o Decreto-Lei 21.111 de 32. Estes Decretos sofreram forte influência do sistema norte americano, onde a legislação era autoritária e concentrava todo o poder de instalação, fiscalização e controle para o Estado; além disso, os decretos foram promulgados 10 anos depois da primeira transmissão de rádio no Brasil, ou seja, já na criação dos decretos o governo foi pressionado pelos empresários de radiodifusão já existentes em defesa de seus direitos já adquiridos. Nota-se, portanto, que a grande concentração de mídia existente hoje no país não decorre somente da ditadura militar e do governo Sarney, como veremos a seguir, mas também das primeiras legislações que passaram a

²MIGUEL. Luis Felipe. Mídia e manipulação política no Brasil- a Rede Globo e as eleições presidenciais de 1989 e 1998. Comunicação & política, n.s, v. VI, n.2 e 3, p.119-177

³AMARAL. Roberto. GUIMARÃES César. Que televisão, que democracia: uma reforma mínima.

regulamentar os serviços de radiodifusão no Brasil.

Este trabalho vem através de uma investigação histórica, baseada na interpretação dos acontecimentos tidos como centrais para a compreensão do tema estudado, na análise da legislação vigente e no cruzamento de dados de pesquisas feitas no Brasil acerca da concessão de radiodifusão, mostrar a grande concentração de mídia existente em mãos de políticos brasileiros, demonstrando que o rádio e a televisão nos dias de hoje, não estão de acordo com os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito.

2. A CRIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DO INSTITUTO DA CONCESSÃO DE RADIODIFUSÃO NO BRASIL

Os primeiros dispositivos a disporem sobre a concessão de radiodifusão no Brasil vieram com a promulgação do Decreto-Lei 20.047 no ano de 1931 durante o governo Vargas, determinando que os serviços de radiodifusão eram de interesse nacional e, portanto, o Poder Executivo Federal é quem iria regulamentar, autorizar e permitir seu funcionamento, especificando ainda, que estes serviços deveriam levar informação, cultura e educação à sociedade. Posteriormente, em 1932, surge o Decreto-Lei 21.111, que definiu os primeiros procedimentos e regras para as outorgas de rádio.

Em 1963, O Conselho Nacional de Telecomunicações (Contel) regulamentou, através do decreto 52.026, o Código Brasileiro de Telecomunicações (CTB). De acordo com o CBT, os serviços de radiodifusão são considerados de interesse público e o espectro de radiofrequência é visto como um bem público, limitado e natural, o que garantiria ao Estado (no âmbito do Poder Executivo Federal) organizar a radiodifusão, além de gerir e conceder as outorgas de acordo com os interesses que ele julgava serem do Brasil. O CBT confirmou regras centralizadoras no âmbito do poder executivo na questão das outorgas e renovação de outorgas de emissoras de rádio e TV.

No período da ditadura militar, em 1967, surge o Decreto-Lei nº. 236, que promoveu alterações no âmbito da radiodifusão e concentrou ainda mais a função de deliberar sobre as outorgas nas mãos do poder executivo federal. Além disso, o decreto-lei inseriu artigos ao CBT que reforçam o caráter nacional da radiodifusão e

ratificam a não-execução dos serviços de rádio e televisão por estrangeiros e por pessoas jurídicas; determinam condições econômicas e financeiras às entidades interessadas em explorar o serviço; estabelecem limites nacionais, regionais e locais de propriedade às entidades para permitir a concessão de serviços de radiodifusão; e condicionam a renovação da outorga de radiodifusão ao cumprimento de critérios educativos e culturais e outras obrigações legais, entre outros artigos.⁴

Após tantas leis e decretos que praticamente se repetem, um dos momentos na história da legislação sobre as concessões de rádio e TV no Brasil que proporcionou algumas mudanças importantes, porém nada radicais para o sistema de comunicação em vigor, foi a Constituição Federal de 1988, a partir do Capítulo V, dedicado à Comunicação Social.

A Constituição determinou que o Executivo dividisse a competência de deliberar sobre as outorgas e renovações de concessão, permissão e autorização com o Congresso Nacional, poder este que até então concentrava todas as decisões a respeito das outorgas de emissoras de rádio e televisão. O Poder Legislativo Federal ficaria a cargo de apreciar os atos de outorga e renovação de outorga de concessão vindos do Poder Executivo, assim como o de decidir a respeito da não-renovação de uma concessão.

O Governo Federal, a partir do que diz a Constituição, só pode outorgar e renovar concessões, permissões ou autorizações de serviços de radiodifusão com o veredicto do Congresso Nacional. A partir disso, criou-se uma expectativa de que o assunto, antes limitado aos muros do Governo Federal, estaria mais próximo da sociedade e mais suscetível ao debate. Entretanto, os Políticos passaram a controlar ilegalmente as emissoras de rádio e TV aproveitando-se do poder que lhes foi dado para manter seus interesses, o que, neste caso, significa aprovar e renovar suas próprias concessões de radiodifusão.

O Brasil, após sistemáticas críticas dos organismos internacionais contra as leis das telecomunicações (permitindo, por exemplo, o clientelismo na distribuição das concessões de rádios e tevês), em 1998 o governo de FHC resolveu fazer uma reformulação na legislação. Mas cerca de 70% dos parlamentares que formularam e aprovaram tal legislação eram donos de rádios e tevês ou estavam a serviço destes,

⁴ VIEIRA, Vilson Júnior. As leis que regulam as concessões no Brasil são arcaicas e pouco mudaram em oito décadas. Revista Aurora, 1: 2007, pag. 32

ou seja, criou-se uma lei que veio muito mais para restringir do que democratizar o setor. Em suma: criaram uma nova lei que ainda traz graves reflexos dos tempos da ditadura

3. OS POLÍTICOS E A MÍDIA

A Constituição Federal em seus artigos 220 e 221, nos trazem importantes princípios que o sistema de rádio e televisão no Brasil devem seguir. Vejamos:

Art.220 – A manifestação de pensamento, a criação, a expressão e a informação sob qualquer forma, processo, ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§5º - Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio

Art.221 - A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II – promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação.

Não se faz necessário adentrar mais a fundo nesses dispositivos para perceber que o sistema de rádio e TV no Brasil está a anos-luz do que preceitua nossa carta magna de 88. As Emissoras de rádio e televisão hoje em dia, sem dúvida alguma, dão origem a um poder criador de consensos políticos.⁵ Esses consensos auxiliam na eleição de políticos - tanto na esfera federal quanto na esfera estadual - por estes serem a grande parcela dos detentores de concessões para exploração da radiodifusão no Brasil, passando a utilizar desses meios para induzir a população – muitas vezes sem que a mesma perceba – a seguirem seus interesses políticos e pessoais.

Nos anos 70, o projeto de desenvolvimento econômico político, com viés nacionalista, dos regimes militares, iniciados em 1964, foi um dos principais responsáveis pelo rápido desenvolvimento na radiodifusão:

Os militares brasileiros priorizaram alguns setores estratégicos da economia, investindo em infra-estrutura para o desenvolvimento industrial acelerado fortemente controlado. As telecomunicações estavam entre esses setores estratégicos e foram fortemente privilegiadas. Durante os primeiros períodos militares, entre 1965 e 1972, foram criados a Embratel, o Ministério

⁵ LIMA. Venâncio. As brechas legais do coronelismo eletrônico. Revista Aurora, 2007, pag.113.

das Comunicações e o Sistema Telebrás, possibilitando a implantação de uma sofisticada infra-estrutura de telecomunicações que ligaria os quatro cantos do País, inicialmente por uma rede de micro-ondas, complementada depois por satélites nacionais e, mais tarde, também por extensas ligações físicas por fibras ópticas. Esses investimentos do Sistema Telebrás favoreciam, no campo da comunicação de massa, a formação de redes de televisão nacionais.⁶

A rede globo foi o grupo mais beneficiado com a política de integração nacional dos governos militares. Existia uma relação de parceria, enquanto o Estado investia em infraestrutura para possibilitar a distribuição massiva de programação, a Rede Globo tornou-se uma espécie de porta-voz do regime militar⁷.

Passados os governos militares, a globo concretizou o seu poder perante os políticos brasileiros. Em 1985, uma fala épica do então presidente eleito Tancredo Neves à Ulysses Guimarães deixou bem claro a parceria que existia entre a mídia e política; Tancredo disse: “Eu brigo com o papa, com a Igreja Católica, com o PMDB. Só não brigo com o doutor Roberto ” em resposta a indignação de Ulysses com a indicação de ACM a Ministro das comunicações, indicado por Roberto Marinho, dono da rede globo.

O artigo “Coronelismo, radiodifusão e voto: a nova face de um velho conceito”, escrito pela Professora da Universidade de Brasília (UnB), Suzy dos Santos, ainda em 2005, trouxe um estudo que mostrou que pelo menos 40 afiliadas da Globo pertencem a políticos locais, todos ex-aliados dos militares. Os Magalhães, na Bahia, os Sarney, no Maranhão, os Collor, em Alagoas. O clima de paz e amor com o governo era tanto que, em 1972, o presidente Médici chegou a dizer: “Fico feliz todas as noites quando assisto ao noticiário. Porque, no noticiário da Globo, o mundo está um caos, mas o Brasil está em paz”.

É nítido que as concessões de rádio e televisão têm servido ao longo do tempo como instrumentos de poder e de troca de favores e interesses no Brasil, funcionando como moeda de troca entre Governo Federal e o setor privado. Grandes outros

⁶ CAPPARELLI, Sérgio; RAMOS, Murilo C.; SANTOS, Suzy. A nova televisão no Brasil e na Argentina. In: _____ et ali. Enfim, Sós: A nova televisão no Cone Sul. Porto Alegre: LPM, 1999. p.11.

⁷ A relação da Rede Globo com o regime militar está amplamente analisada em diversos textos. Dentre estes, destaca-se HERZ, Daniel. A história secreta da Rede Globo. Porto Alegre: Tchê, 1987.

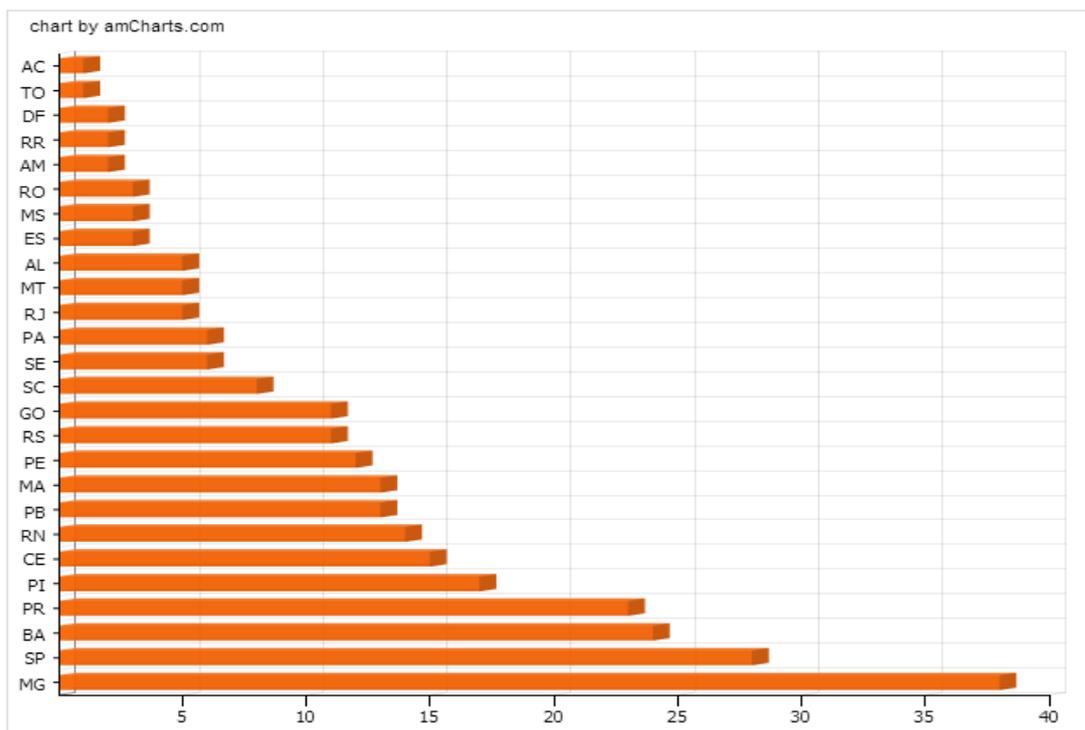
exemplos, além dos já mencionados, é o que aconteceu entre 1985 e 1988, onde o então Presidente Sarney concedeu um grande número de licenças de emissoras de rádio e TV para empresas ligadas a parlamentares federais, os quais ajudaram a aprovar a emenda que lhe deu 5 anos. Já na era Fernando Henrique Cardoso, até setembro de 1996, foram autorizadas 1.848 licenças de RTV, repetidoras de televisão, sendo que 268 foram para entidades ou empresas controladas por 87 políticos, todos favoráveis à emenda da reeleição.⁸

O artigo 54 da Constituição Federal define que deputados e senadores não poderão, no exercício de seus cargos, “firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público”. O artigo seguinte diz que um parlamentar perderá seu mandato caso “infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior”. No entanto, parlamentares ou seus familiares são donos ou mesmo sócios das empresas que detêm concessões. De acordo com um levantamento feito pela Agência Repórter Social, 53 deputados federais e 27 senadores declararam possuir algum tipo de controle sobre veículos de comunicação. A 'bancada da Comunicação' representa nada menos do que 10% da Câmara e assustadores 33,3% do Senado.

Em um estudo de levantamento de dados feito por o coletivo Donos da Mídia⁹ no Brasil, 271 políticos são sócios ou diretores de 324 veículos de comunicação. O Projeto cruzou dados da Agência Nacional de Telecomunicações com a lista de prefeitos, governadores, deputados e senadores de todo o país para mapear quais deles são proprietários de veículo de comunicação. O gráfico abaixo mostra o número de políticos que são donos ou sócios de rádios e canais de TV por estado da federação. A situação é alarmante em alguns estados como no caso da Paraíba, que possui mais políticos controlando a mídia do que em estados maiores, tanto no território quanto na população, como Rio de Janeiro, Rio grande do Sul e Goiás. Vejamos o gráfico:

⁸ BAYMA. Israel Fernando. A concentração da propriedade de meios de comunicação e o coronelismo eletrônico no Brasil, pag. 4.

⁹ Coletivo donos na Mídia. Disponível em: <http://donosdamidia.com.br/levantamento/politicos> acessado em 15/07/2014



Fonte: Os donos da mídia. Disponível em: www.osdonosdamidia.com.br/levantamento/politicos

4. A PRESSIVIDADE LEGAL NA LEI DE TELECOMUNICAÇÕES

Alguns dispositivos lei de Telecomunicações dão continuidade à prática política do “coronelismo eletrônico”. Segundo Lima¹⁰, mesmo depois da assinatura do Decreto 1720, em novembro de 1995, isso continuou. A esperança do povo brasileiro era que com a aprovação do decreto, a ação política dos veículos de comunicação acabaria. Houve também o anúncio de que seriam abertas licitações para 610 novas emissoras de televisão e rádio e novas diretrizes para a televisão por assinatura seriam estabelecidas.

O artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações determina que "As novas concessões ou autorizações para o serviço de radiodifusão serão precedidas de edital, publicado com 60 (sessenta) dias de antecedência (...)." No entanto, o § 2º, do artigo 14 do Decreto-lei 236/1967, estabelece que o artigo do CBT não se aplica às TVs educativas. Diz ele: "A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações."

¹⁰ LIMA. Venâncio. As brechas legais do coronelismo eletrônico. Revista Aurora, 2007, pag.113

Essa norma do Decreto Lei 236/767, por incrível que pareça, "sobreviveu", inclusive, à exigência de licitação estabelecida pelo artigo 175 da Constituição de 1988, acima referido. A exceção para as TVs educativas foi confirmada pelo Parágrafo 2º do inciso XV do Artigo 13 do Decreto 1720/1995. Diz ele:

Artigo 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, no que e quando couber, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a exploração do serviço:(...)

XV – nos casos de concessão, minuta do respectivo contrato, contendo suas cláusulas essenciais.(...)

2º Não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão por pessoas jurídicas de direito público interno e por entidades da administração indireta instituídas pelos Governos Estaduais e Municipais, nem a outorga para a execução do serviço com fins exclusivamente educativos.

Após seis anos, em agosto de 2002, uma sequência de reportagens investigativas publicadas pela Folha de São Paulo mostrava detalhadamente como essa brecha havia possibilitado ao governo de Fernando Henrique Cardoso, sobretudo quando era ministro das Comunicações o ex-deputado Pimenta da Veiga, dar continuidade à prática do “coronelismo eletrônico” distribuindo concessões de TVs educativas a políticos aliados¹¹. Na matéria inicial está escrito:

Em sete anos e meio de governo, além das 539 emissoras comerciais vendidas por licitação, FHC autorizou 357 concessões educativas sem licitação. (...) Adistribuição foi concentrada nos três anos em que o deputado federal Pimenta da Veiga (PSDB-MG), coordenador da campanha de José Serra, esteve à frente do Ministério das Comunicações. Ele ocupou o cargo de janeiro de 99 a abril de 2002, quando, segundo seus próprios cálculos, autorizou perto de cem TVs educativas. Pelo menos 23 foram para políticos. A maioria dos casos detectados pela Folha é em Minas Gerais, base eleitoral de Pimenta da Veiga, mas há em São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Pernambuco, Alagoas, Maranhão, Roraima e

¹¹ A ineficácia do Decreto 1720/95 em evitar o controle de políticos sobre as concessões comerciais, no entanto, ficou evidente quando, em 1999, o MiniCom concluiu o primeiro lote da primeira licitação pública de rádio e televisão comerciais. Levantamento feito pela Folha de São Paulo indicou que nos estados do Amapá, Maranhão, Alagoas, Espírito Santo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, São Paulo, Tocantins e Goiás, políticos no exercício de mandatos eletivos, compravam as emissoras diretamente ou através de parentes próximos. A reportagem afirmava ainda que “políticos e igrejas ganharam (concessões) em cidades menores, onde as emissoras ainda são vistas mais como armas eleitorais e de conquista de fiéis do que como atividade empresarial”. Cf. Elvira Lobato e Fernando Godinho, “Coronelismo eletrônico sobrevive com concessões – Boa parte das novas rádios e TVs continua sendo dada a grupos políticos” in Folha de São Paulo, 3/11/1999, p. 1-11.

Como se vê pelos exemplos listados, a dispensa de licitações e o fato de poderem ser outorgadas através de critérios estabelecidos internamente pelo Ministério das Comunicações, têm possibilitado que as emissoras de rádio e televisão educativas continuem sendo utilizadas, por governos de diferentes matizes político-partidários, como moeda de barganha política¹².

5. AS FORMAS DE MANIPULAÇÃO DE MÍDIA

Noam Chomsky¹³, trouxe dez estratégias que a mídia tem para manipular as massas. A cada ponto do seu livro, conseguiremos entender como a manipulação é feita e muitas vezes sem que o público possa perceber. Analisaremos a seguir, os pontos mais importantes da obra de Chomsky. São eles:

5.1- DISTRAÇÃO

Um dos principais componentes do controle da opinião pública é a estratégia da distração fundamentada em duas frentes: Primeiro, desviar a atenção do público daquilo que é realmente importante oferecendo uma avalanche de informações secundárias e inócuas, que como uma cortina de fumaça esconde os reais focos de incêndio.

Em segundo, distrair o público dos temas significativos e impactantes tanto na área da economia quanto da ciência e tecnologia (tais como psicologia, neurobiologia, cibernética, entre outras). Quando mais distraído estiver o público menos tempo ele terá para aprender sobre a vida e/ou para pensar.

5.2- MÉTODO PROBLEMA-REAÇÃO-SOLUÇÃO.

Cria-se um problema ou uma situação de emergência (ou aproveita-se de uma situação já criada) cuja abordagem dada pela mídia visa despertar uma determinada reação da opinião pública. Tal reação demanda a adoção de medidas imediatas para a solução da crise. Usualmente tais medidas já estão praticamente prontas e são aplicadas antes que a população se dê conta de que essa sempre fora a meta primordial.

¹² LIMA. Venâncio. As brechas legais do coronelismo eletrônico. Revista Aurora, 2007, pag.117

¹³ CHOMSKY. Noam. As estratégias de manipulação através dos meios de comunicação de massa. Bertrand Brasil, 2002.

5.3- GRADAÇÃO

É uma estratégia de aplicação de medidas impopulares de forma gradativa e quase imperceptível. Por exemplo, entre 1980 e 1990 foram aplicadas medidas governamentais que desembocaram no perfil de estado mínimo, privatizações dos serviços públicos, precariedade da ação do estado (principalmente na segurança, saúde e educação), flexibilidade das leis trabalhistas, desemprego em massa, achatamento salarial, etc.

5.4-SACRIFÍCIO FUTURO

Apresentar com muita antecedência uma medida impopular que será adotada no futuro sempre de forma condicional, porém com contornos nefastos. Primeiro para dar tempo para que o público se acostume com a ideia e depois aceitá-la com resignação quando o momento de sua aplicação chegar. É mais fácil aceitar um sacrifício no futuro do que um sacrifício imediato tendo-se em conta que existe sempre uma esperança, mesmo que tênue, de que o sacrifício exigido poderá ser evitado ou que os danos poderão ser minimizados.

5.5- DISCURSO PARA CRIANÇAS

Emprego de um discurso infantilizado, valendo-se de argumentos, personagens, linguagens, estratégias, etc. como que dirigido a um público formado exclusivamente por crianças ou por pessoas muito ingênuas. Quando um adulto é tratado de forma afetuosa como se ele ainda fosse criança observa-se uma tendência de uma resposta igualmente infantil.

5.6-SENTIMENTALISMO E TEMOR

Apelar para o emocional de forma ou sentimentalista ou atemorizante com intuito de promover um atraso tanto na resposta racional quanto do uso do senso crítico. Geralmente tal estratégia é aplicada de forma combinada com a número 4 e/ou número 5.

A utilização do registro emocional permite o acesso ao inconsciente e promove um aumento da suscetibilidade ao enxerto de ideias, desejos, medos e temores, compulsões, etc. e à indução de novos comportamentos.

5.7-DESPRESTIGIAR A INTELIGÊNCIA

Apresentar o cientista como vilão e o intelectual como pedante ao mesmo tempo em que populariza a caricatura do “nerd” ou “CDF” como pessoas ineptas do ponto de vista social e um exemplo a não ser seguido pelos mais jovens — estimulando, por um lado, a negação da ciência e, por outro, o desprestígio do uso da racionalidade e do senso crítico.

Geralmente tal realidade se coaduna com a oferta de uma educação de menor qualidade para a população mais pobre – que não se queixa disso por que é moda ser ignorante.

5.8- MONITORAÇÃO

Por meio do uso de técnicas de pesquisa de opinião, mineração de dados em redes sociais e também dos avanços nas áreas de psicologia e neurobiologia, os donos do poder tem conseguido conhecer melhor o comportamento do indivíduo comum muito mais do que ele mesmo.

A monitoração deste comportamento além de alimentar os dados que aperfeiçoam seu modelo psicossocial, oferecem informações que facilitam o controle e a manipulação da opinião pública.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A falta de transparência e o uso indevido das concessões públicas de rádio e TV não são irreversíveis. O primeiro e óbvio passo para mudar essa situação é aplicar as regras em vigor. Outras mudanças aconteceriam em duas frentes: alterações na legislação e implantação de políticas públicas democráticas.

Embora limitadas, há regras que não têm sido cumpridas. É proibido, por exemplo, destinar mais de 25% do tempo de programação das rádios e TVs para a publicidade, mas não é difícil encontrar “supermercados eletrônicos” veiculando publicidade 24 horas por dia. Há ainda outorgas vencidas sem pedido de renovação, sublocação de horários, transferências ilegais de concessões. Tudo isso exige ação imediata do Ministério das Comunicações, da Anatel e do Judiciário.

Para sair do quadro de completo descontrole, é preciso garantir que a sociedade acompanhe o momento da renovação das outorgas de várias redes nacionais de TV. Para isso, deve ser criada uma comissão de acompanhamento, formada por Ministério das Comunicações, Casa Civil, Câmara dos Deputados,

entidades empresariais e entidades da sociedade civil sem interesse direto nas concessões.

Se as concessões são públicas, o público pode e deve dizer o que fazer com elas. Assim, é preciso criar mecanismos de participação popular e controle social no processo de outorga e renovação, na gestão do espectro e no monitoramento das concessões.

Audiências públicas e conselhos estaduais e municipais podem garantir o acompanhamento sistemático do uso do espectro. Além disso, é preciso transparência, o que pode ser alcançado com a publicação de todas as informações e documentos de forma acessível na internet e em outros meios.

Para finalizar, é preciso tornar o processo o mais objetivo possível. Um primeiro passo é regulamentar os artigos da Constituição que tratam do tema, limitando a concentração de propriedade estabelecendo uma porcentagem mínima de programação regional e de produção independente. Outro seria estabelecer um contrato que explicita as obrigações, deveres e direitos do concessionário e do público. Além disso, é necessário alterar os critérios para licitação das outorgas, que hoje é fundamentalmente econômico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AMARAL. Roberto. GUIMARÃES César. **Que televisão, que democracia: uma reforma mínima**, 2009

BAYMA. Israel Fernando. **A concentração da propriedade de meios de comunicação e o coronelismo eletrônico no Brasil**, pag. 4

CAPPARELLI, Sérgio; RAMOS, Murilo C.; SANTOS, Suzy. A nova televisão no Brasil e na Argentina. In: _____ et ali. **Enfim, Sós: A nova televisão no Cone Sul**. Porto Alegre: LPM, 1999. p.11. HERZ, Daniel. A história secreta da Rede Globo. Porto Alegre: Tchê, 1987.

CHOMSKY. Noam. **As estratégias de manipulação através dos meios de comunicação de massa**. Bertrand Brasil, 2002

COLETIVO DONOS DA MÍDIA. Disponível em: <<http://donosdamidia.com.br/levantamento/politicos>> acessado em 15/07/2014

HERZ, Daniel. **A história secreta da Rede Globo**. Porto Alegre: Tchê, 1987

INTERVOZES. Coletivo. **As concessões de Rádio e TV no Brasil: onde a democracia não chegou**. 2006

LIMA. Venâncio. **As brechas legais do coronelismo eletrônico**. Revista Aurora, 2007, pag.113.

MIGUEL. Luis Felipe. **Mídia e manipulação política no Brasil- a Rede Globo e as eleições presidenciais de 1989 e 1998**. Comunicação & política, n.s, v. VI, n.2 e 3, p.119-177

VIEIRA, Vilson Júnior. **As leis que regulam as concessões no Brasil são arcaicas e pouco mudaram em oito décadas**. Revista Aurora, 1: 2007, pag. 32